



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

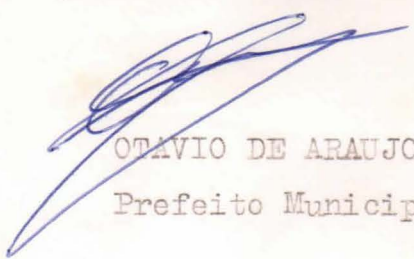
LEI Nº 49/89

Cria a Biblioteca Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal Decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica criada na sede do Município a Biblioteca Pública Municipal de Água Doce do Norte, subordinada à administração da Secretaria Municipal de Educação e Culutra.
- Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com recursos de excesso de arrecadação, para ocorrer às despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei até o limite de NCZ\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos).
- Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 16 de novembro de 1989.


OTAVIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal